



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO - TC - 07060/11**

**Pregão Presencial nº 017/2011 para lavrar Ata de Registro de Preços. Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Menor Preço por item. Aquisição de insumos para a rede de laboratórios da SMS. Julga-se Regular a Licitação e as Atas de Registro de Preços nº 227 e 228/2011. Arquivamento dos Autos.**

### **ACÓRDÃO AC1-TC - 02610/11**

#### **RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-07060/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.**
3. Modalidade e Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 017/2011 para lavrar Ata de Registro de Preços. Tipo menor preço por item.
4. Valor do Contrato: R\$ 2.760.498,60 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
5. Objeto do Procedimento: Aquisição de insumos para a rede de laboratórios da SMS.
6. Fonte de Recursos: as despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo do órgão usuário da Ata.
6. Parecer da Auditoria: Após análise de defesa apresentada, o órgão técnico concluiu pelo julgamento regular do Pregão Presencial nº 017/2011 e das Atas de Registro de Preços nº 227 e 228/2011.
7. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e das respectivas atas de registro de preços.

#### **VOTO DO RELATOR**

O Relator **vota** de acordo com o parecer da d. Auditoria pela **REGULARIDADE** do Pregão Presencial nº 017/2011 e das Atas de Registro de Preços nº 227 e 228/2011e pelo conseqüente arquivamento dos autos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

***Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 07060/11 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:***

***1. Julgar REGULAR*** o Pregão Presencial nº 017/2011 e as Atas de Registro de Preços nº 227 e 228/2011;

***2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.***

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 29 de Setembro de 2011.**

---

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal